



COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 082/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, que “INSTITUI O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO EM AGROINDÚSTRIAS QUE MANIPULEM E/OU PROCESSAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU).”

I – RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 28 de novembro de 2022, lida na 36ª Sessão Ordinária realizada em 01/12/2022, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Luciana de Oliveira Sacramento, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Finanças e Orçamento, à Comissão de Educação, Saúde e Assistência, à Comissão de Agricultura, Turismo, Indústria & Comércio e à Comissão de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia & Petróleo.

A comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação.

A comissão de Finanças e Orçamento apresentou parecer pela aprovação.

A comissão de Educação, Saúde e Assistência apresentou parecer pela aprovação.

A comissão de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia & Petróleo apresentou parecer pela aprovação, tendo encaminhado os autos para a comissão de Agricultura, Turismo e Indústria & Comércio.

Em reunião Ordinária, o presidente designou o Vereador o Sr. Paulo Roberto Cole para a relatoria da matéria, tendo este apresentado parecer nesta ocasião.

Este é o Relatório.

II – PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo “instituir o serviço de inspeção municipal e os procedimentos de registro, inspeção e fiscalização em agroindústrias que manipulem e/ou processam produtos de origem animal no Município de Fundão e dá outras providências (RU).”

O Poder Executivo Municipal justifica a proposição com a mensagem nº 082/2022, vejamos:

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339





COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

“Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei que **“institui o serviço de inspeção municipal e os procedimentos de registro, inspeção e fiscalização em agroindústrias que manipulem e/ou processam produtos de origem animal no Município de Fundão e dá outras providências”**.”

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Serviço de Inspeção Municipal para promover a segurança alimentar e nutricional dos consumidores, incentivando a formalização dos estabelecimentos agroindustriais, oportunizando a geração de rendas dos produtores e por consequência, ampliar as receitas municipais e fomentar o desenvolvimento local.

O SIM vai permitir que os pequenos produtores que desejam expandir seus negócios, especialmente da Agricultura Familiar, possam comercializar seus produtos em todo o território municipal sem se preocupar que seu produto seja recolhido das prateleiras dos mercados pelos sistemas de vigilância sanitária local.

As regras estabelecidas pelo SIM têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, a qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores. Assim, aumenta a segurança dos alimentos comercializados e proporciona a expansão da produção da agroindústria, e outros produtos de origem animal.

O que é exigido para se conseguir o SIM já é exigido pelas leis sanitárias vigentes no Brasil. Além disso, o SIM permite ajustar a legislação federal à realidade local.

Feitas essas ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a Legislação Federal em vigor e com as necessidades e demandas de inspeção e fiscalização das agroindústrias que processam produtos de origem animal no município de Fundão, estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância para a melhoria da qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal comercializados por agroindustrias locais, requeremos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente propositura em regime de urgência.

Dessa forma, contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, e o elevado espírito público que sempre norteou as decisões dessa Casa, solicito a análise e aprovação deste Projeto de Lei colocado à mesa dessa Egrégia Casa de Leis.

Assim, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.”

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o art. 47-B do regimento interno desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, vejamos:

Art. 47-B Compete à Comissão de Agricultura, Turismo e Indústria e Comércio emitir parecer sobre os processos referentes à:

I – política municipal de agricultura;





COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

- II – planejamento agrícola, de assistência à produção, diversificação e defesa agropecuária;
- III – cooperativismo, associativismo e sindicalismo, armazenamento, comercialização e abastecimento;
- VI – identificação e destinação de terras devolutas, democratização do acesso a terra, infra-estrutura e atendimento rural;
- V – política municipal de aqüicultura e pesca;
- VI – política municipal de reforma agrária;
- VII – política municipal de abastecimento;
- VIII – política municipal de turismo;
- IX – política de treinamento e qualificação profissional na área de turismo e desporto;
- X – a promoção e realização de programas de conscientização turística e desportiva;
- XI – o incentivo e a integração do setor público, privado e as comunidades para a otimização das políticas de desenvolvimento do turismo e desporto do Estado;
- XII – a implementação de uma política de turismo e desporto do município;
- XIII – a integração das políticas de segurança voltadas à proteção dos turistas e dos eventos desportivos, dentro dos padrões de qualidade profissional adequados;
- XIV – a divulgação do município em níveis estadual, nacional e internacional para a promoção do turismo e do desporto no município;
- XV – as ações que contribuam para o desenvolvimento do turismo e do desporto no município;
- XVI – a destinação de recursos públicos para o desenvolvimento das atividades turísticas e desportivas no município;
- XVII – a promoção e o intercâmbio contínuo com as demais Comissões Permanentes, visando ao melhor desempenho das atividades desta Comissão;
- XVIII – o acompanhamento e a fiscalização de programas e políticas governamentais e privadas relativas a atividades turísticas e desportivas, de acordo com a legislação vigente no país;
- XIX – política municipal para indústria e comércio;
- XX – a realização de convênios de cooperação técnica e financeira, visando o planejamento e desenvolvimento integrado da agricultura, do turismo, do desporto, da indústria e do comércio do município;
- XXI – outros assuntos pertinentes aos seus campos temáticos. (Art. e Incisos criados em 02/04/09, pela Resolução nº 01/09).

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com a pretensão do Chefe do Poder Executivo quanto à instituição do serviço de inspeção municipal e os procedimentos de registro, inspeção e fiscalização em agroindústrias que manipulem e/ou processam produtos de origem animal neste Município.

Ressalto ainda que, referida medida proporcionará aumento na segurança dos alimentos comercializados, além de permitir a expansão da produção da agroindústria, e outros produtos de origem animal.





COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

Por todo o exposto, este Relator é pela Aprovação do Projeto de Lei nº 082/2022, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:

PARECER Nº 04/2022

A COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDUSTRIA E COMERCIO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 082/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. GILMAR DE SOUZA BORGES, que “INSTITUI O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO EM AGROINDÚSTRIAS QUE MANIPULEM E/OU PROCESSAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU).”

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 21 de dezembro de 2022.

JANILTON ALMEIDA DE CARLI
PRESIDENTE

AUSENTE
SÔNIA LUSIA NEVES RODRIGUES STEINS
SECRETÁRIA

PAULO ROBERTO COLE
MEMBRO e RELATOR

